

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Processo Administrativo Eletrônico: 1377/2024

Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2025

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Código Cidades nº 1709500 (Gurupi - TO)

Processo Interno: 6419/2025

Processo de compras: 1342

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2025** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado em 12/11/2025** (Id nº 196115), exarado no **Despacho da Presidência nº 2741/2025** (Id nº 194588), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA e nome Fantasia LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS, Sociedade Empresária Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.451/0001-94, Inscrição Estadual nº 20068873-1, com sede na rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, nº 66, Jardim Presidente, CEP 74.353-400, e-mail: leadership.financeiro@hotmail.com, telefone (62) 3086-0450, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Nery de Oliveira, portador da CNH nº 07342489927 DETRAN-GO, portador da Carteira de Identidade nº 5320671 PC-GO, inscrito no CPF nº 064.302.771-86, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Madri 26, S/N, Quadra 20, Lote 30, Jardins Madri, CEP 74.369-092, Goiânia/GO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o **Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada Aquisição de Materiais Químicos**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos da área da saúde e departamentos da Universidade de Gurupi/TO - UnirG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO SÓDIO ANIDRO P.A. (NAC2H3O2) CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES 500G - Fórmula química CH3COONA ANIDRO, massa molecular 82,03 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. CAS 127-09-3. Frasco de 500g.	ACS	FR	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
2	ACETATO ZINCO DIHIDRATADO P.A. (CH3COO) 2ZN.2H2O - Acetato de zinco dihidratado, grau reagente, ACS, Reag. Ph APRESENTAÇÃO: Frasco de 1kg.	NEON	FR	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	ACETONA PA 1L Ou propanona (pura), acetona PA - ACS 99,5% - aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química C3H6O, massa molecular 58,08, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 67- 64-1. Frasco de 1l.	NEON	FR	8	R\$ 46,17	R\$ 369,36
6	ÁCIDO BÓRICO P.A. ACS PO CRISTALINO FINO BRANCO 500G - Aspecto físico: cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83, composição química H3BO3, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química. Frasco de 500g.	NEON	FR	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
7	ÁCIDO CÍTRICO P.A. 500G ÁCIDO CÍTRICO H2O. P.A. 500g A.C.S. - Grau de pureza mínima 99,5%; formula química do produto c6h8o7, anidro. CAS 77-92-9. Apresentação: frasco de 500g.	NEON	FR	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS 1190G 1L - Ácido Clorídrico Concentrado PA (37%) número CAS: 7647-01-0 HCLMASSA MOLAR: 36.46g/mol aspecto físico: líquido incolor. Frasco de 1l.	NEON	FR	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
10	ÁCIDO SULFÚRICO 98% (65-66 B) COMERCIAL 1L - Ácido sulfúrico 95-97%, líquido oleoso, com coloração variando de incolor a marrom, inodoro, H2SO4, pm 98,08, pureza 95-97%, densidade 1,84, CAS 7664-93-9, Frasco de 1l.	NEON	FR	9	R\$ 99,00	R\$ 891,00
11	ÁCIDO TÂNICO P.A. 250G - Ácido Tânico, 250g, Pureza: 100%, FÓRMULA: C76H52O46, CAS: 1401-55-4. Frasco de 250g cada.	ACS	FR	1	R\$ 64,15	R\$ 64,15
18	ÁCIDO TRICLOROACETICO PA 100G PUREZA 99,9% - Ácido Tricloroacético 99% P.A. ACS, Fórmula Molecular CCL3COOH, Massa Molecular 163,38, CAS [76-03- 9], Ponto de Fusão, 54-56°C, Ponto de Ebulição, 197°C, Pureza Mín. 99%. Unidade com 100g .	ACS	UN	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
19	ÁLCOOL CEREAIS 1000ML - Álcool de cereais, aspecto físico: hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico: mínimo de 96° GL, fórmula química: C2H5OH, peso molecular: 46,07g/mol, mínimo de 93°	ACS	FR	1	R\$ 30,03	R\$ 30,03

	INPM, número de referência química: CAS 64-17-5. Frasco de 1l.					
23	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% LÍQUIDO INCOLOR ALTAMENTE INFLAMÁVEL 1000ML - Álcool Isopropílico álcool Iso Propílico P.A. ACS (ISOPROPANOL), C ₃ H ₈ O, massa molecular: 60,10, CAS 67-63-0, ponto de fusão: -89,5 °C, ponto de ebulição: 82,4 °C, pureza mínima de 99,5%. Líquido incolor altamente inflamável. Frasco de 1l.	NEON	FR	5	R\$ 52,68	R\$ 263,40
24	ÁLCOOL METÍLICO P.A. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ODOR CARACTERÍSTICO 1000ML - Fórmula química CH ₃ OH, peso molecular 32,04, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente P.A. Aspecto físico líquido límpido incolor odor característico. Frasco de 1l.	NEON	FR	1	R\$ 47,91	R\$ 47,91
26	AMIDO SOLÚVEL P.A. PO BRANCO INODORO 500G - Amido solúvel, fórmula molecular C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , peso molecular 342.30g/mol P.A. aspecto físico: pó fino branco a esbranquiçado, inodoro, característica adicional: reagente P.A. ACS, número de referência química: CAS 9005-84-9. Frasco de 500g.	ACS	FR	1	R\$ 44,55	R\$ 44,55
27	ANIDRIDO ACÉTICO P.A. LÍQUIDO INCOLOR TRANSLUCIDO ODOR PICANTE 1000ML - Anidrido acético P.A., aspecto físico: líquido, fórmula química C ₄ H ₆ O ₃ peso molecular 102,10g/mol densidade 1,08g/ml pureza mínima 95% líquido, incolor, translucido, odor picante, número de referência química: CAS108-24-7. Frasco de 1l.	ACS	FR	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
28	BICARBONATO SÓDIO P.A. PUREZA 99,5% A 100,5% 500G - Bicarbonato sódio P.A., aspecto físico pó branco fino, composição NAHCO ₃ teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular 84,01g/mol número de referência química CAS 144-55-8. Frasco de 500g.	ACS	FR	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
29	BIFTALATO POTÁSSIO P.A. 500G - Descrição: sólido branco ou incolor e iônico, fórmula molecular: C ₈ H ₅ O ₄ K, peso molecular: 204.22g/mol, CAS: 877-24-7. Frasco de 500g.	ACS	FR	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
30	BISSULFITO SÓDIO P.A. A.C.S. 500G - Descrição química: pureza: 99,0%, fórmula molecular: NAHSO ₃ , aspecto: sólido fórmula molecular: NaHSO ₃ , peso molecular: 104.06g/mol, CAS: 7631-90-5. Frasco de 500g.	ACS	FR	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
34	CARBONATO CÁLCIO P.A. MINERAL CACO ₃ 100% PURO ATÓXICO 500 G - Padrão primário. Mineral 100% puro atóxico. CAS: 471-34-1; fórmula molecular: CACO ₃ ; peso molecular 100,09g/mol, grau de pureza: 99,95- %; aparência: pó branco; ponto de fusão: 825°C com decomposição;	ACS	FR	1	R\$ 21,93	R\$ 21,93

	solubilidade: 0,014 G/ 1000ml de água a 20°C. Frasco de 500g.					
39	CLORETO BÁRIO PA 500G - pó branco e inodoro, CAS 10361-37-2, MM 208,23g/mol, fórmula molecular BaCl ₂ , pureza mínima 98%, P.A. Frasco de 500g.	DINAMICA	FR	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
42	CLORETO DE AMÔNIO P.A. 100% (NH ₄ CL) PÓ BRANCO CRISTALINO INODORO 500G - Fórmula química (NH ₄ CL) pó branco cristalino inodoro 500g, massa molecular 53,49g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A CAS 12125-02-9. Frasco de 500g.	NEON	FR	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
45	CLORETO POTÁSSIO PO INCOLOR INODORO 1KG - Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,55g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7447-40-7. Frasco com 1 kg.	ACS	FR	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
48	CORANTE AZUL BROMOFENOL INDICADOR (C19H10BR4O5S) 100GR	ACS	FR	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
49	CROMATO POTÁSSIO P.A. A.C.S. 500G - Cromato de potássio P.A, K ₂ CrO ₄ , massa molecular: 194,1g/mol, CAS 7789-00-6, ponto de fusão: 985°C, ponto de ebulição: 1000°C, pureza mínima de 99,5%. Frasco de 500g.	ACS	FR	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
51	DETECÇÃO MACONHA TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO P/ DETECÇÃO RÁPIDA - Teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa da Maconha. O teste é realizado de forma simples e prática, com resultado totalmente confiável em 5 minutos e no local. Este teste realiza a detecção das seguintes drogas: THC (Maconha, Haxixe e derivados).	ECO	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
54	EDTA DISSÓDICO 500G EDTA SAL DISSÓDICO 2H ₂ O PA, aspecto físico pó branco cristalino, peso molecular 372,24, fórmula química C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ Na ₂ .2H ₂ O (sal dissódico dihidratado), grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente ACS, número de referência química CAS 6381-92-6. Frasco de 500g.	ACS	FR	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
67	GLICERINA PA ACS 5LT - Fórmula molecular: HOCH ₂ CH(OH)CH ₂ OH; densidade: 1,25g/ml; peso molecular: 92,09g/mol; CAS 56-81-5. 5l.	ACS	GL	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
70	HEXANO PA 1L - Aspecto físico líquido transparente, peso molecular 86,18g/mol, composição química C ₆ H ₁₄ (mistura de isômeros), teor de pureza mínima de 98,5%, CAS:110-54-3; ponto de fusão: 69°C. Frasco de 1l.	NEON	FR	6	R\$ 66,42	R\$ 398,52
73	HIDRÓXIDO AMÔNIA P.A. NH ₄ OH 1000ML HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre peso molecular 35,05g/mol fórmula	ACS	FR	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00

	química NH ₄ OH grau de pureza teor de NH ₃ entre 28% e 30% característica adicional em solução aquosa, reagente P.A. ACS ISO número de referência química CAS 1336-21-6. Frasco de 1l.					
74	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - 250G HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PA - fórmula molecular koh massa molar: 56,105g/mol aspecto físico: sólido branco. Número CAS: 1310-58-3. Frasco de 250g.	NEON	FR	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
76	HIDRÓXIDO SÓDIO P.A. 100% NAOH ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS 250G - Hidróxido de sódio P.A. micro perolas, aspecto físico em micro pérolas ou lentilhas esbranquiçadas, fórmula química NAOH, peso molecular 40g/mol, pureza mínima de 97%, número de referência química CAS 1310-73-2. Frasco de 250g.	NEON	FR	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
80	METABISSULFITO SÓDIO 500G - Pó branco, de odor sulfuroso, fórmula química NA ₂ S ₂ O ₅ , peso molecular 190,11g/mol, pureza mínima de 97%, reagente P.A., CAS 7681-57-4. 500g.	NEON	PCT	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
83	NITRATO DE COBRE 250G	NEON	FR	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
84	NITRATO FERRO III ICO 9H ₂ O PA ACS 250G - Aspecto físico: sólido, fórmula: FEN ₃ O ₉ ·9H ₂ O, peso molecular: 404g/mol. CAS: 7782-61-8. Frasco de 500g.	NEON	FR	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
86	ÓXIDO CÁLCIO 1KG - Aspecto físico pó branco ou levemente amarelado, inodoro, peso molecular 56,08g/mol, fórmula química: CAO, pureza mínima de 95%, característica adicional reagente P.A., número de referência química: CAS 1305-78-8. Frasco de 1kg.	ACS	FR	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
90	PERÓXIDO HIDROGÊNIO 35% PA LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR 1000ML - Peróxido de hidrogênio 35% - 130 volumes P.A. Fórmula molecular: H ₂ O ₂ ; peso molecular: 34,0147g/mol. ponto de fusão: - 0,43°C; densidade: 1,135g/cm ³ ; ponto de ebulição: 150,2°C CAS:7722-84-1. Líquido límpido incolor. Frasco de 1l.	ACS	FR	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
91	PROPILENOGLICOL 1000ML - Propilenoglico P.A. A.C.S. Aspecto físico: líquido, fórmula molecular: C ₃ H ₈ O ₂ , peso molecular: 76,09l. CAS: 57-55-6. Frasco de 1l.	ACS	FR	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
93	REATIVO BENEDICT 1L - Reativo Benedict Quantitativo Reativo 1l.	ACS	FR	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
96	REATIVO MOLISCH 500ML FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ O ETANOL 95% - Reativo Molisch 500ML, produto para uso laboratorial.	ACS	FR	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
98	SACAROSE PA 500G - Composição química: C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , peso molecular: 342,29g/mol, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química CAS: 57-50-1. Frasco de 500g.	ACS	FR	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00

100	SÍLICA GEL AZUL EM GRAOS P/ DESSECADOR INDICADA P/ ABSORVER UMIDADE DO MEIO NAO REATIVO SEM CHEIRO - Sílica Gel Azul 4-8mm - Pacote de 1kg	NEON	PCT	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
108	SUBNITRATO DE BISMUTO PA 100G - Subnitrate de Bismuto III P.A. (para análise). Fórmula Molecular: Bi5O(OH)9(NO3)4; Peso Molecular: 1461.99. 100g.	NEON	UN	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
109	SUDAN III 25G	NEON	UN	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
110	SULFATO COBRE PENTAHIDRATADO CUSO4.5H2O 250G ESTADO FÍSICO CRISTAIS MICRO CRISTAIS OU PO COR AZUL - Sulfato de cobre II pentahidratado, reagente P.A. ACS, aspecto físico: sólido, cristal fino, azul, fórmula química: CUSO4.5H2O, peso molecular 249,68g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência química CAS: 7758-99-8. Frasco de 250g.	NEON	FR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
111	SULFATO POTÁSSIO ANIDRO P.A. A.C.S. 250G - Peso molecular 174,26g/mol, aspecto físico cristais brancos, inodoros, fórmula química K2SO4, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 7778-80-5. Frasco de 250g.	NEON	FR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
113	SULFATO ZINCO P.A. 1KG - Sulfato de Zinco 7H2O PA - ACS aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmulaquímica ZNSO4.7H2O, massa molecular 287,60, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 7446-20-0. Frasco de 1kg.	NEON	FR	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
114	TARTARATO DUPLO SÓDIO E POTÁSSIO TETRAHIDRATADO NAKC4H4O6.4H2O 500G - Tartarato Duplo Sódio e Potássio Tetra hidratado P.A., aspecto físico: pó branco ou cristal incolor, inodoro, peso molecular: 282.22g/mol, fórmula molecular: NAKC4H4O6.4H2O, pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 6381-59-5. Frasco de 500g.	NEON	FR	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
117	IL TETRAZÓLIO CLORETO 2,3,5 99% PA 10G	NEON	UN	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
120	UREIA 500G - Substância pura micropérola, CH4N2O PA, aspecto sólido branco odor próprio, massa molecular 60,06g/mol, número de referência química CAS 57-13-6. Frasco de 500g.	ACS	FR	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
121	VASELINA LÍQUIDA 1L	NEON	FR	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
122	VERDE BROMOCRESOL REAGENTE P.A. ACS 25G - Verde Bromocresol PA, fórmula molecular C21H14BR4O5S, peso molecular 698,02g/mol, número de referência química CAS 76-60-8, ponto de fusão 217-218°C. Frasco de 25g.	NEON	FR	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
123	VERMELHO METILA REAGENTE P.A. ACS 25G - Corante P.A. ACS, aspecto físico: pó,,	NEON	FR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00

	número de referência química: CAS 13020, frasco de 25g.					
124	X XILOL P.A. XILENO 1000ML - Aspecto físico: líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular: 106,17g.mol, fórmula química: C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 1330-20-7. Frasco de 1l.	NEON	FR	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.193,49 (onze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).						

2.2. Do Local, do Prazo de Entrega do Objeto e dos Critérios de Aceitação

2.2.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo e com as seguintes condições:

2.2.2. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

2.2.3. A Fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

2.2.4. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

a) Atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

2.2.5. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

2.2.6. Para os materiais controlados pela Polícia Federal, as licitantes deverão atender a Portaria nº 240/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, apresentando os seguintes documentos: Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) e Certificado de Registro Cadastral (CRC), Autorização Especial (AE) e Autorização Prévia (AP), expedidos pelos órgãos competentes para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com o que determina a referida Portaria (no que couber).

2.2.7. Ficará a cargo do proponente, a comprovação ou a isenção do registro, que o produto objeto da licitação, não está sujeito ao Controle da Polícia Federal (no que couber).

2.3. Da Forma de Aquisição

2.3.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

2.4. Das Condições Gerais de Recebimento do Objeto

2.4.1. Ao serem entregues os Materiais Químicos, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou na Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, no que couber, o seu perfeito funcionamento.

2.4.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

2.4.3. Os recebimentos do objeto do contrato, tanto na condição de provisórios, quanto definitivos, deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da seguinte maneira:

2.4.4. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

2.4.5. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.6. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

2.4.7. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. Assim, uma vez constatadas irregularidade (s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até **05 (dias) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição: a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.
- b.1) A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de devolução; sendo que, em caso de não aceitação dos Materiais Químicos, a devolução (incluindo-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

2.4.8. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material; e a FORNECEDORA será obrigada a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5. Das Condições Específicas de Recebimento do Objeto

a) Das Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, nem aderência ao produto, sem umidade e nem inadequação de conteúdo; devendo, tais embalagens, ser identificadas, com as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (se preciso for);

a.1) Das embalagens externas: devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, ao empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto, que não esteja em condições seguras para armazenagem;

a.2) No caso dos termolábeis: devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura, lacração e devidamente resfriados;

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

a.4) As embalagens primárias individuais dos Materiais Químicos (tais como: ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando for determinado por normativa);

b) Dos rótulos e bulas: Todos os Materiais Químicos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas (se for o caso) - o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número do registro, dentre outras informações e tudo mais que for necessário para estar conforme a Legislação Sanitária e de acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros regulamentos;

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual o profissional é inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Do Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada Material e Insumo entregue;

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os Materiais Químicos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente. Nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses, por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, deverá

possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data de fabricação, quando da entrega;

f) Transporte: O transporte dos Materiais Químicos deve ser feito conforme indicado para os respectivos produtos e com proteção quanto a pó e variações de temperatura, sendo que, no caso de produtos termolábeis (os quais tendem a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

f.1) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

2.5.1. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, e sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5.2. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

2.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. Da Forma de Pagamento

2.6.1. O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

2.6.2. Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 30 (trinta) dias - parcela única; **Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):** pagamento em até 03 (três) parcelas de iguais valores: 30, 60 e 90 dias.

2.6.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes,

por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;

II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei;

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

11.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:964
24702172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2025.12.09 08:03:00 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEADERSHIP PRODUTOS
PARA SAÚDE E PESQUISAS
LTDA:51885451000194

Assinado de forma digital por LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA:51885451000194
Dados: 2025.11.28 17:51:52 -03'00'

LEADERSHIP PRODUTOS
PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA
Marcus Vinicius Nery de Oliveira
FORNECEDORA REGISTRADA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a cessão da servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, matrícula nº 486038, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado do Tocantins, autorizada por meio do Decreto nº 1.296, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

PORTARIA AGRF Nº 0030, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ocupação de cargos e outras funções públicas da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF e dá outras providências.

A presidente da **AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGRF**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações na Lei Municipal 2.563 de 15 de junho de 2022, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.742/2018, em conformidade com as atribuições destacadas no capítulo IV, V e X, da Lei Municipal de criação da AGRF,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e ocupar os cargos do Colegiado Diretivo e demais funções na Estrutura organizacional da AGRF Gurupi, conforme tabela abaixo:

ORD	NOME	CARGO	MAT.	FUNÇÕES
01	THALYSON ALVES DA SILVA	Auxiliar de Topografia	495760	Assessoramento Técnico junto à Equipe de Fiscalização, atividade de Apoio à Coordenação de Engenharia e Fiscalização – AGRF;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 09 de dezembro de 2025.

ROSÂNIA DE JESUS AGUIAR – Presidente
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização
Dec. Mun. 1.091/2024

Fundação Unirg

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2025
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1377/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais químicos**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos da área da saúde e departamentos da Universidade de Gurupi/TO - UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
199/2025	LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI	07.185.891/0001-47	R\$ 11.586,28
200/2025	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R\$ 11.193,49
Valor Total: R\$ 22.779,77 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi - TO, 09 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 4276/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 062/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 094/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023, firmado com a **empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ sob o nº 51.717.849/0001-11, que tem por objeto a **realização do curso de brigadistas de incêndio, destinado a servidores dos Campi Gurupi e Paraíso da Fundação UNIRG**, com o objetivo de atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) para obtenção e renovação do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no valor total de **R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)**.